



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 11230-000*

**OFÍCIO Nº 146/98**

**ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1998**

*Senhor Presidente*

*Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei nº 13/98, que autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda.*

*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.*



**ÁBIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ITAPUÍ-Estado de São Paulo**



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000

**PROJETO DE LEI Nº 13/98  
DE 29 DE ABRIL DE 1998**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas doações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE ABRIL DE 1998**

**Aprovado como Objeto de Deliberação**

SS. 11 / 05 / 1998

PRESIDENTE

**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**  
Comissão de Constituição, Justiça,  
Obras, Melhoramentos Públicos e  
Finanças.

SS. 11 / 05 / 98

Presidente da Câmara

096/98

02

junho

98.

Senhor Prefeito

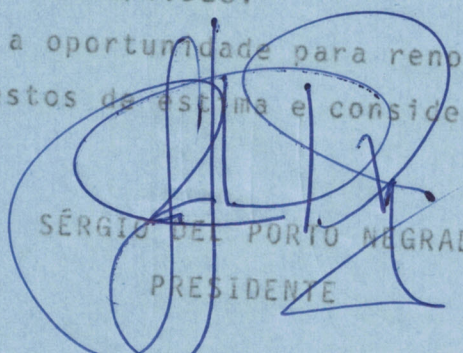
Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, os seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 13/98, que autoriza a concessão de subsídios financeiros, às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família/ e Complementando a Renda;

Projeto de Lei nº 14/98, Autoriza o Executivo Municipal a assinar termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento;

Projeto de Lei nº 15/98, Dispõe sobre alteração de redação do artigo 2º da Lei nº 1.895, de 28/04/1.988.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

  
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. ABIBI AZAR

DD. Prefeito Municipal de

ITAPUI - S. Paulo.



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 13/98

PROJETO DE LEI Nº 13/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas doações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 02 de junho de 1998.

PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO  
Secretário

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES  
Presidente



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 17230-000*

**OFÍCIO Nº 210/98**

**ITAPUÍ, 29 DE JUNHO DE 1998**

*Senhor Presidente*

*Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia das leis seguintes:*

**Nº 1.900- DE 29 DE JUNHO DE 1998- AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, AS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA.**

**Nº 1.901- DE 29 DE JUNHO DE 1998- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Nº 1.902- DE 29 DE JUNHO DE 1998- DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL.**

**Nº 1.903- DE 29 DE JUNHO DE 1998- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, FUNCIONÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS, UM ABONO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30,00, NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Nº 1.904- DE 29 DE JUNHO DE 1998- INSTITUI O PCM- PLANO COMUNITÁRIO DE MELHORAMENTOS.**

**Nº 1.905- DE 29 DE JUNHO DE 1998- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS DE ADITAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO NA MODALIDADE DE PROGRAMAÇÃO GLOBAL OU ISOLADA, ATRAVÉS DO PRODEC.**

*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.*

**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.900  
DE 29 DE JUNHO DE 1998**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

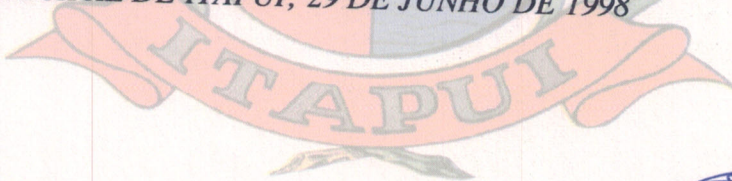
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidas no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas doações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 29 DE JUNHO DE 1998**



**ABIBI ÁZAR  
Prefeito Municipal**

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.

**ADEMAR CAFEO  
Chefe de Setor**